



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.151, DE 3 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre a transferência de cargos em comissão que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 938, de 24 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º São transferidas da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República para o Ministério da Integração Regional trinta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo quinze DAS 101.2 e quinze DAS 102.1.

Art. 2º São igualmente transferidos para o Ministério da Cultura quarenta cargos em comissão, sendo vinte DAS 101.2 e vinte DAS 102.1.

Art. 3º O Ministério da Cultura passa a ter o quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança constante do Anexo a este decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o [Decreto nº 959, de 11 de outubro de 1993](#).

Brasília, 3 de junho de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Romildo Canhim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 6.6.1994

BRASIL
 República
 Federativa do Brasil
 15 de Novembro de 1988

ANEXO

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
 CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CULTURA

DENOMINAÇÃO	DAS / FG NÍVEL	QUANTITATIVO DE CARGOS / FUNÇÕES
Assessor do Ministro	102.3	2
Assessor do Secretário-Executivo	102.3	2
Secretário	101.6	4
Chefe de Gabinete	101.5	1
Secretário de Administração Geral	101.5	1
Secretário de Controle Interno	101.5	1
Consultor Jurídico	101.5	1
Assessor-Chefe	101.4	2
Coordenador-Geral	101.4	11
Coordenador	101.3	17
Chefe de Divisão	101.2	31
Chefe de Centro	101.2	1
Chefe de Serviço	101.1	2
Assessor	102.2	1
Assessor	102.1	22
Delegado	101.3	5
SUBTOTAL	--	104
	FG-1	26
	FG-2	22
SUBTOTAL	--	48
TOTAL	--	152